

**NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.882/0001-94, já qualificada no presente certame, por intermédio da sua representante legal infra-assinado, vem por meio desta interpor o presente RECURSO, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Objeto: Prestação de serviço de agente de integração de estágios para estudantes de nível superior para atuação na Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

## **DA TEMPESTIVIDADE**

A presente peça de Recurso Administrativo é tempestiva e legítima nos termos da Lei. O prazo decadencial tem como termo final o dia 31 de maio para envio da presente, conforme orientação contidas no Edital de Licitação nº supra mencionado.

## **DOS FATOS**

A empresa participou do certame para a contratação do objeto supra referido, teve sua proposta desclassificada pois apresentou o valor apenas para os serviços de Agente de Integração de Estágio, que é o objeto da licitação.

De acordo com o item 5.1.2 do edital, a proposta deve ter o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II. Sendo assim, os valores ofertados devem considerar o valor total contendo valor da bolsa auxílio, auxílio transporte, auxílio refeição e taxa de administração.

Nessas condições, tendo em vista o valor ofertado de R\$ 240.000,00, a proposta da empresa é considerada inexecutável.

Considerando que os valores constantes no Anexo II são imutáveis, poderia o Senhor Pregoeiro ter solicitado o ajuste do valor, adequando o certame ao valor do serviço de agente de integração, e não apenas desclassificar a empresa.

Ademais, não foi a ora recorrente a única empresa a colocar o preço com o valor que realmente poderia ser ajustado, ou que sofreria alteração.

Por consequência, a empresa poderia ofertar o mesmo valor da licitante “vencedora” não fosse o formalismo da forma como a empresa deveria apresentar seu preço e sua disputa.

## **DA LEGISLAÇÃO**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 11, assim descreve:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

Isto posto, requer:

- 1) A aceitação da proposta, visando que o certame seja pelo valor do serviço de agente de intragração de estágio, por ser o preço mutável do certame, com a reabertura da fase de negociação e aceitação da planilha com os valores do serviço objeto da contratação.

Nestes termos, pede deferimento.



NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA




Alyson Todt

## Página de assinaturas



**Alyson Todt**  
009.839.739-70  
Signatário

### HISTÓRICO

- 31 mai 2024**  
15:32:36  **Alyson Todt** criou este documento. (E-mail: alyson.todt@sensussestudos.com.br, CPF: 009.839.739-70)
- 31 mai 2024**  
15:32:36  **Alyson Todt** (E-mail: alyson.todt@sensussestudos.com.br, CPF: 009.839.739-70) visualizou este documento por meio do IP 189.6.252.97 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 31 mai 2024**  
15:32:39  **Alyson Todt** (E-mail: alyson.todt@sensussestudos.com.br, CPF: 009.839.739-70) assinou este documento por meio do IP 189.6.252.97 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

